



LEI COMPLEMENTAR N.º 267, de 17 de junho de 2005.

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais, a ser integrado a partir do mês de junho.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 13 de junho de 2005, SANCIONO e PROMULGO a presente Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 10% (dez por cento) aos servidores públicos municipais, estatutários ou não, aposentados e pensionistas pelo extinto Fundo de Previdência Municipal, a ser integrado a partir do mês de junho de 2005.

Art. 2º - Fica mantida a atual tabela de referências de Funções Gratificadas – FG's, cujos valores permanecem inalterados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco.

Paulo Luiz Martinelli
Secretário